



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **LEI 1876/2020**

**Súmula:** Autoriza a realização de teste seletivo para a contratação de enfermeiro, farmacêutico, técnico em enfermagem, agente de endemias e agente de saúde para suprir deficiência na área de saúde durante a pandemia do COVID-19.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Pinhalão realizar teste seletivo para a contratação de enfermeiro, farmacêutico, técnico em enfermagem, agente de endemias e agente de saúde para substituir funcionários da saúde no período da pandemia do COVID-19.

***Parágrafo Primeiro: A duração do teste seletivo, bem como das contratações de correntes, terá duração enquanto for reconhecido o estado de pandemia causada pelo COVID-19 e devidamente reconhecida pela Secretaria Estadual de Saúde ou Ministério da Saúde.***

**Art. 2º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 22 de abril de 2020.

Sergio Inácio Rodrigues

Prefeito Municipal